

CONTRATO

CONTRATO PE-014/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. (PROCESSO TST N.º 6002954/2025-00).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **DIRLEY SÉRGIO DE MELO**, e a empresa **LECASTHE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.563.439/0001-70, com sede na QSC 18, casa 09, Taguatinga Sul, Brasília, DF, CEP: 72.016-180 Telefone: (61) 98479-7452, e-mail engenharia.lecasthe@gmail.com e vizinhancalicitacao@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante Legal, **MATHEUS PINHEIRO CAVALCANTI**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 014/2026 e a respectiva homologação, que constam no Processo Administrativo TST n.º 6002954/2025-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de adaptação de espaços físicos em unidades do TST, conforme especificado nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula primeira. Os serviços deverão ser executados conforme as mais rigorosas regras de segurança do trabalho e de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato e seus respectivos anexos:

I. Anexo I - Especificações Técnicas;

II. Anexo II - Projeto Executivo;

III. Anexo III - Planilha Orçamentária;

IV. Anexo IV - Planilha Orçamento - Material e Mão de Obra;

V. Anexo V - Composição de Custo Unitário;

VI. Anexo VI - BDI;

VII. Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro

VIII. Anexo VIII - Documentação Complementar Para Empresas Com Tributação Pelo Regime De Incidência Não Cumulativa;

IX. Anexo IX - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;

X. Anexo X - Termo de Garantia do Objeto.

Subcláusula segunda. Deverão ser cumpridas, no que couberem, as exigências estabelecidas na NBR 16.280/2015 - Reforma em edificações - Sistema de Gestão de Reformas - Requisitos.

Subcláusula terceira. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Subcláusula quarta. Os serviços deverão ser executados no edifício Sede do Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Salas A3.132 e AT.136A, Brasília-DF, CEP 70070-943.

Subcláusula quinta. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

I. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 47.999,00. (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, a partir da data do orçamento estimado para o primeiro reajuste, e da data do último reajuste para os subsequentes, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

Subcláusula quinta. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

Subcláusula sexta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

I. em caso de dúvidas, entrar em contato com o Núcleo de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - NAAC/CGFC, através do e-mail: naac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2026NE000680, emitida em 10/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos não consecutivos, distribuídos

da seguinte forma:

I. execução dos serviços pela Contratada: 40 (quarenta) dias corridos contados da data estabelecida na Ordem de Serviço;

II. correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 5 (cinco) dias corridos contados do envio do Termo de Ajustes.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

V. acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento;

VI. indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.

Subcláusula segunda. A Fiscalização poderá impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

Subcláusula terceira. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

Subcláusula quarta. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. provisória, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

II. definitiva, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

Subcláusula segunda. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

I. o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

Subcláusula terceira. A conclusão da etapa de execução da obra será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.

I. Após o recebimento do Termo de Entrega, a Fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo constante no inciso II do caput da cláusula sexta.

II. Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.

III. Em outro caso, depois de sanadas as irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, para posterior verificação de sua conformidade.

IV. O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa.

Subcláusula quarta. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (inciso II do *caput* da cláusula sexta) para a execução do serviço (inciso I do *caput* da cláusula sexta) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 45 (quarenta e cinco) dias estabelecidos no *caput* da cláusula sexta.

I. No caso de todo o prazo ser consumido na execução da obra, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no *caput* desta cláusula.

Subcláusula quinta. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados por meio da emissão Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula sexta. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula sétima. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até data de sua conclusão

Subcláusula oitava. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula sétima. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. executar os serviços objeto deste contrato, obedecendo a todas as determinações contidas neste documento, nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização;

a. deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos;

II. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA - DF), ou o Registro de

responsabilidade técnica – RT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU – DF), ou o Termo de Responsabilidade Técnica – RT), emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

a. o comprovante de registro deverá ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para o início da contagem do prazo de execução contratual.

III. garantir que o Responsável Técnico participe efetivamente da execução dos serviços, atendendo à periodicidade mínima de visitas e demais condições estabelecidas nas Especificações Técnicas contidas no Anexo I.

a. durante a execução dos serviços, caso seja necessária a substituição do Responsável Técnico, a Contratada poderá fazê-lo, desde que seja por outro profissional com experiência comprovadamente igual ou superior à exigida no edital da licitação e que essa substituição seja aprovada pelo Contratante;

II. empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

III. obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive com eventuais consultas a fabricantes e/ou fornecedores dos produtos a serem instalados;

IV. verificar, anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar problemas tais como de cotas, interferências entre elementos e componentes, dentre outros, devendo as inconsistências detectadas serem apresentadas à Fiscalização;

V. responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Fiscalização;

VI. substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes deste Contrato e seus anexos.

VII. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços;

b. a Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.

c. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

VIII. responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até dois dias úteis contados a partir do respectivo envio;

IX. garantir que seus funcionários utilizem uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços que estejam prestando;

a. a constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão da obra) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os operários.

VIII. cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor;

IX. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

X. permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;

XI. disponibilizar, além dos materiais especificados neste Contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;

XII. manter o local dos serviços o mais limpo possível, principalmente os acessos e as circulações, a fim de não comprometer as áreas adjacentes do TST;

XIII. fornecer e manter disponível e atualizado o Diário de Obra para acompanhamento dos serviços;

XIV. executar os serviços em horários especiais (finais de semana, feriados e/ou durante as noites) sempre que requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST;

XV. dar a destinação correta às embalagens a serem descartadas e ao entulho gerado, de acordo com a Resolução nº 400/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do meio Ambiente - CONAMA;

XVI. fornecer garantia dos serviços por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a:

a. efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização;

b. dirigir-se ao local de execução do serviço para verificar e efetuar os reparos, conforme as especificações constantes neste Contrato e anexos, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

XVII. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

XVIII. entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente;

XIX. efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

a. por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

XX. encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;

XXI. apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade previsto no Anexo VIII;

XXII. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;

XXIII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXIV. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

XXV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;

II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

c. em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP - Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

Cláusula Doze - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

I. advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. der causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1. praticar ato lesivo previsto no art. 3º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato implicarão sanções, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações
1. Infrações leves
1.1 Realizar a movimentação de materiais, equipamentos e entulhos por percursos ou em horários não autorizados pela Fiscalização.
1.2 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.3 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4 Manter funcionários em serviço sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
1.5 Impedir o acesso de terceiros autorizados pela Fiscalização ao local dos serviços.
1.6 Não fornecer e/ou não manter atualizada a relação completa dos funcionários em serviço no TST.
1.7 Não manter as circulações utilizadas como rotas de movimentação de materiais, equipamentos e entulho limpas e desobstruídas.
1.8 Não fornecer e/ou não manter Diário de Obra atualizado para acompanhamento dos serviços, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas.
1.9 Não apresentar a ART/CREA-DF e/ou a RRT/CAU-DF no prazo estipulado para tal.
1.10 Não remover o entulho do local dos serviços periodicamente, causando dificuldades de acesso e movimentação à Fiscalização e/ou demais prestadores de serviços.
2. Infrações médias
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2 Manter em serviço um funcionário do qual a Fiscalização tenha solicitado a substituição.
2.3 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.4 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves
3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

I. o cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), fato que pode ser punível com a sanção prevista nesta Cláusula deste Contrato

Subcláusula quarta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O controlador, o encarregado e o operador de dados deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I.** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II.** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III.** uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ADMINISTRAÇÃO:

1.1. A administração técnica dos serviços deverá ser exercida pelo Responsável Técnico da Contratada (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Industrial, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT), que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos.

1.1.1. O Responsável Técnico deverá comparecer diariamente ao local dos serviços para exercer as funções de verificação do andamento dos serviços, orientação e coordenação de sua equipe.

1.2. São de responsabilidade da contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como horas do responsável técnico, ferramentas, segurança e medicina do trabalho - incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.

1.3. Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.

1.4. Para ser evitada a interrupção dos serviços por falta de materiais, é necessário não só o planejamento para entrega de materiais, de acordo com o andamento dos serviços, mas também para organização e estoque dos mesmos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

1.5. Logo que o contrato for assinado, deverá haver uma reunião entre a Contratada e a Fiscalização, com a seguinte pauta:

1.5.1. Entrega da Ordem de Serviço que irá estabelecer a data para o início dos serviços;

1.5.2. Apresentação da equipe de coordenação da Contratada: responsável técnico, encarregado, etc e dos integrantes da Comissão de Fiscalização do contrato;

1.5.3. Esclarecimento dos pontos mais relevantes do Contrato;

1.5.4. Apresentação do cronograma físico dos serviços a ser seguido.

1.5.5. Definições a respeito do canteiro de obras e do diário de obra.

1.6. Durante a execução dos serviços, o Responsável Técnico deverá ter disponibilidade de reunir-se com a Fiscalização para esclarecimentos e deliberações, sempre que o andamento dos serviços assim o exigir.

1.6.1. Caso a Contratada dê causa à não realização das reuniões, a Fiscalização poderá paralisar os serviços, sem que haja suspensão da contagem do prazo contratual.

1.7. A partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para o início da contagem do prazo de execução contratual, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o(s) comprovante(s) de efetivação da(s) ART /CREA-DF, RRT /CAU-DF e/ou TRT/CFT, conforme o caso, referentes à execução dos serviços contratados.

1.7.1. É de responsabilidade da contratada o pagamento das taxas de registro junto ao CREA/DF, CFT/DF e/ou CAU/DF.

1.8. Caso haja necessidade de trabalho durante os finais de semana ou feriados, a Contratada deverá enviar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos serviços a serem executados, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento. Deverá ser enviada, ainda, listagem contendo o nome e os números dos documentos de identidade de todos os prepostos e operários que precisarão entrar nas dependências do TST, bem como a marca, o modelo e a placa dos veículos, para que seja solicitada a devida autorização de acesso à segurança do Tribunal.

1.9. Os locais em que estejam sendo realizados os serviços devem ser devidamente isolados, impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas na área e prevenindo-se diversos tipos de danos e acidentes.

1.9.1. O acesso às áreas isoladas para a execução dos serviços deverá ser restrito às pessoas autorizadas: prestadores de serviços e integrantes da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP - TST.

1.10. A área de intervenção da copa da SEAR (sala A3.132) deverá ser isolada com tapume, do piso até o forro, de forma a prover perfeito isolamento da área.

1.11. Na área de intervenção da copa da CAAD (sala AT.136^a) não será preciso tapume, mas os trabalhos devem ser executados com a porta fechada e proteção do piso externo.

1.12. O planejamento do Canteiro de Obras deverá ser feito pela Contratada, em conjunto com a Fiscalização. Deverão ser definidos os locais de acesso, as circulações e a área de abrangência dos tapumes, dentre outras questões que sejam julgadas pertinentes.

1.12.1. Deve-se levar em consideração, ainda, a manutenção do funcionamento normal das demais atividades realizadas no entorno das áreas de intervenção, localizadas nos Trecho 02 do térreo e terceiro andar do bloco B do TST.

1.12.2. A área do tapume da copa da SEAR será de, aproximadamente, 19,80 m², correspondendo a 4,60 m de largura, 7,00 m de comprimento ao longo da frente da copa e 2,65 m de altura.

1.12.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e desinstalação, ao término dos serviços, do respectivo canteiro.

1.13. A proteção de piso, inclusive nas adjacências do local de execução dos serviços, sempre que necessária, deverá ser feita de modo a evitar quaisquer tipos de danos decorrentes da execução dos serviços ou do tráfego de pessoas.

2. PESSOAL:

2.1. Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente habilitada.

2.2. O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ele venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

2.3. A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3. PROVIDÊNCIAS A CARGO DO TST:

3.1. Antes do início dos serviços pela contratada, o Tribunal deverá remover: eletrodomésticos (geladeira, micro-ondas, filtro, cafeteira), equipamentos, utensílios e mobiliário existentes no ambiente onde ocorrerá a intervenção. Inclusive desinstalar e retirar os armários existentes.

3.2. O órgão deverá providenciar a retirada do carpete das áreas limítrofes às áreas de intervenção e ao término dos serviços reinstalar as placas retiradas.

3.3. O Tribunal, por intermédio da CMAP, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, local para colocar a caçamba.

4. DIÁRIO DE OBRA:

4.1. Caberá à Contratada o preenchimento e a manutenção de Diário de Obra, atualizado diariamente.

4.2. As informações contidas no Diário de Obra deverão, a qualquer tempo, permitir a reconciliação temporal de todos os fatos ocorridos na execução dos serviços e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.

4.3. O Diário de Obra deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.

4.4. Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Contratada:

4.4.1. Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.4.2. As datas de início e de previsão da conclusão dos serviços;

4.4.3. As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

4.4.4. A situação do empreendimento no dia de cada visita técnica;

4.4.5. Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

4.4.6. Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

4.4.7. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

4.4.8. Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

4.4.9. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução dos serviços;

4.4.10. Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

4.5. Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de Obra, pela Fiscalização:

4.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obra;

4.5.2. Observações sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;

4.5.3. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

5. CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA:

5.1. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.

5.2. A Contratada deverá efetuar controle tecnológico dos elementos utilizados no serviço.

5.3. A Contratada poderá substituir um material especificado por outro equivalente, desde que, previamente, submeta folders, catálogos e/ou amostras daqueles que se pretende utilizar à aprovação da Fiscalização.

5.3.1. Os folders, catálogos e/ou amostras deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos no serviço.

5.3.2. No caso da apresentação de folders e/ou catálogos, a Fiscalização poderá exigir a apresentação de amostras para melhor verificação da equivalência entre os materiais em questão.

5.3.3. A Fiscalização tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.

5.4. Amostras a serem obrigatoriamente apresentadas:

5.4.1. Placa de Granito Preto Tijuca, no padrão a ser utilizado na nos serviços;

5.4.2. Placa de Granito Cinza Andorinha, no padrão a ser utilizado na nos serviços;

5.4.3. Mão francesa para fixação das bancadas em granito, conforme especificação;

5.4.4. Laminado melamínico que será utilizado para revestir as paredes das copas;

5.4.5. Laminado melamínico que será utilizado na porta da copa da SEAR;

5.4.6. Trecho da madeira ipê tabaco, com acabamento encerado, a ser utilizada nos marcos/ guarnições da porta da copa; e

5.4.7. Os seguintes produtos, caso não sejam dos modelos e marcas especificados:

a) Torneiras para as copas, conforme especificação e na embalagem original;

b) Cubas retangulares (40x34x17cm), em aço inoxidável, conforme especificação;

c) Acabamentos para registro de gaveta, conforme especificação e na embalagem original.

d) Maçaneta/ fechadura a ser utilizada na porta da copa, conforme especificação e na embalagem original.

5.5. Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados neste Contrato e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.

5.6. As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas em local definido pela CMAP, até a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

5.6.1. As torneiras, cubas, o acabamento para os registros e a maçaneta apresentados como amostra, após aprovados pela Fiscalização, poderão ser devolvidos à Contratada para utilização no serviço, antes do recebimento definitivo, a critério da Fiscalização.

5.7. A não retirada das amostras em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerada abandono de material, fato que autoriza o Contratante a dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.8. A Fiscalização poderá impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço se estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

5.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou das especificações, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

5.10. Em caso de divergência entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras, em conformidade com as orientações da Fiscalização.

6. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

6.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame das partes a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas adjacentes, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.

6.2. As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes deverão ser removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias.

6.3. A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

6.4. Elementos a serem removidos ou movidos:

6.4.1. Luminárias retangulares (125x30cm) da copa da SEAR, que serão reinstaladas em nova posição;

6.4.2. Piso elevado com acabamento em carpete na área de instalação da copa da SEAR, que deverá ser entregue ao TST que o armazenara em local adequado.

6.5. Elementos a serem demolidos:

6.5.1. Forro de gesso nos trechos para instalação das luminárias e outras adequações.

6.5.2. Rasgos nas paredes de alvenaria para a passagem de instalações.

6.6. O entulho resultante da demolição deverá ser removido pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:

6.6.1. Umidificação dos resíduos antes da sua remoção, para minimizar a formação de poeira;

6.6.2. Ensacamento dos resíduos para o seu deslocamento até a caçamba coletora;

6.6.3. Limpeza constante das áreas trafegadas;

6.6.4. Posicionamento da(s) caçamba(s), providenciada(s) pela Contratada, em local a ser aprovado pela Fiscalização.

6.7. Igual tratamento (item 6.6) deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos demais serviços que compõem o escopo deste Contrato.

6.8. Deverão ser adotadas providências para minimizar, ao máximo, o período de exposição dos servidores, colaboradores e usuários do TST aos ruídos decorrentes da demolição. Para tanto, o contingente de trabalhadores e a utilização de equipamentos devem estar apropriados ao volume dos serviços a ser executado.

6.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros (e seus respectivos bens), correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas.

6.10. Em consonância com Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) será adotada a logística sustentável observando as formas de descarte adequadas para as embalagens utilizadas e entulhos gerados.

6.10.1. A contratada deverá recolher os entulhos, embalagens, latas e demais descartes gerados na nos serviços e promover a correta destinação, preferencialmente descartando em pontos específicos de coleta, na forma estabelecida nos regulamentos ambientais, resoluções e legislações vigentes aplicáveis.

7. SERVIÇOS EM GESSO:

7.1. Paredes em gesso acartonado (drywall):

7.1.1. Deverão ser observadas, no que couber, a NBR 14713 e a NBR 13217, que tratam, respectivamente, dos requisitos e métodos de ensaio para chapas de gesso acartonado e para perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall".

7.1.2. Executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com perfis estruturais de aço galvanizado de 75 mm com, no mínimo, 0,5 mm de espessura e com tratamento de superfície de, no mínimo, 275g de zinco por m², fixados no piso e no forro de gesso acartonado existente (aproximadamente 2,65m de altura), distantes um do outro, no máximo, 60 cm.

7.1.3. A vedação das juntas entre as placas ou entre elementos construtivos (placas e paredes de alvenaria, por exemplo) deverá ser feita com fitas de papel micro perfuradas, massas especiais flexíveis, para evitarem-se fissuras.

7.1.4. As chapas de gesso acartonado da parede da copa da SEAR deverão ser resistentes à água (RU),

7.1.5. No tratamento das juntas em cantos, deve-se proceder da seguinte forma:

a) Para juntas em cantos internos, aplicar uma camada de massa de cada lado do canto; dobrar a fita de papel micro perfurado no eixo pré-marcado, pressionando-a, no canto, para aderir à massa. Quando a primeira camada estiver seca, aplicar a segunda camada de massa, com largura de, pelo menos, 75 mm a mais do que a primeira camada.

b) Para juntas em cantos externos, utilizar fita de papel micro perfurado com reforço metálico. A fita deve ser dobrada, no eixo pré-marcado, colocada sobre o canto e comprimida com o auxílio de uma espátula. Deve-se, ainda, aplicar as camadas de massa para tratamento de juntas, nunca em uma única camada espessa, para que se evitem fissuras na massa.

7.1.6. Nas juntas entre paredes de drywall e forros em gesso acartonado o tratamento deve ser executado da forma indicada para cantos internos, sempre com o emprego da fita de papel microperfurado e massa para juntas.

7.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções em que a tela microperfurada fique aparente.

7.1.8. Considerando o esforço excessivo nos elementos de vedação, a parede de gesso acartonado que irá dividir as copas deverá ser reforçada internamente com chapas metálicas para carga elevada para fixação das bancadas em granito, do armário superior, das bancadas em MDF, do microondas e dos filtros.

7.1.9. As paredes da copa que serão revestidas por laminado melamínico não deverão ser emassadas.

7.2. Forro em gesso acartonado estruturado:

7.2.1. Haverá demolição e recomposição de trechos do forro de gesso acartonado existente em função de reposicionamento de luminárias.

7.2.2. Nas áreas em que o forro for recomposto, as emendas deverão ser perfeitamente estucadas, de forma a serem completamente escondidas com a posterior pintura. O resultado final deverá ser uma superfície regular e lisa, perfeitamente seca e lixada.

7.2.3. Após a instalação do forro, deve-se realizar o emassamento e a pintura do mesmo, conforme as orientações constantes no item "Pintura".

7.2.4. Não serão aceitas superfícies irregulares, desniveladas ou com fixação deficiente.

7.2.5. Outras áreas do forro que tenham sido danificadas em função dos serviços executados deverão ser devidamente reparadas / reconstituídas.

8. SERVIÇOS EM ALVENARIA:

8.1. Bases em alvenaria sob as bancada de granito.

8.1.1. As bases deverão ser executadas da seguinte forma: perímetro exposto com tijolo cerâmico maciço e parte interna com tijolo cerâmico furado.

8.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a utilização de entulho para o preenchimento da parte interna das bases.

8.1.3. Serão executadas bases para armários nos seguintes locais e com as seguintes dimensões:

a) Copa SEAR: L 3,91 x A 0,15 x P 0,48 m

b) Copa CAAD: L 1,11 x A 0,15 x P 0,48 m

8.1.4. As medidas apresentadas acima correspondem às dimensões finais da base, considerando apenas a alvenaria, portanto, antes que recebam o revestimento em granito.

8.1.5. As faces frontais e laterais das bases deverão ser revestidas em Granito Preto.

8.1.6. Ao final dos serviços listados, as bases deverão estar perfeitamente aprumadas, alinhadas, em esquadro e com as superfícies niveladas.

9. CONTRAPISOS E TOPOS DE BASES EM ALVENARIA:

9.1.1. Toda a superfície do piso e os topos das bases de alvenaria deverão receber regularização sarrafeada, com argamassa de cimento e areia (traço 1:4), em camada, mínima, de 2,0 cm de espessura.

9.1.1.1. A areia a ser usada na mistura da massa deverá ser peneirada para que se evite a presença de partículas que poderão causar oxidação nos granitos a serem assentados.

9.2. A argamassa utilizada para execução do contrapiso, não deve receber cal em sua composição, pois a substância pode provocar o surgimento de eflorescências no piso.

9.3. O contrapiso deve ser executado com antecedência mínima de 14 dias em relação ao assentamento do revestimento (porcelanato, cerâmica, granito, etc), segundo recomendações da NBR 13.753, e deve apresentar acabamento com textura áspera, obtida por sarrafeamento ou ligeiro desempenamento.

9.4. A superfície do contrapiso deve estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, livre de óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante ou causem manchas nos revestimentos após o assentamento. Todos os contaminantes devem ser removidos antes do início do assentamento.

9.5. Durante a execução, deve-se observar a variação de níveis indicada no projeto arquitetônico.

9.6. Nas áreas molhadas, deve-se fazer o caimento do piso no sentido dos ralos que serão utilizados para a coleta das águas de limpeza.

9.7. Após a regularização da superfície, executar impermeabilização do piso com emulsão asfáltica modificada com elastômero, do tipo Vedapren ou similar, de acordo com as instruções de aplicação fornecidas pelo fabricante do produto.

9.7.1. A impermeabilização deve subir nas paredes até uma altura de 30cm acima do nível do piso acabado.

10. PORTA DA COPA DA SEAR:

10.1. Considerações gerais:

10.1.1. O transporte, armazenamento e manuseio das porta deverá ser realizados de modo a evitar choque e atritos com corpos ásperos ou outros que possam causar danos às superfícies.

10.1.2. As peças deverão ser instaladas em perfeito nivelamento, aprumadas e com fixação adequada.

10.1.3. Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de modo a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

10.1.4. As ferragens deverão ser instaladas de modo a obter-se acabamento perfeito, sem folgas ou emendas, inclusive em relação a seus rebaixos e encaixes.

10.2. Especificações da porta:

10.2.1. Características principais: porta simples de girar.

10.2.2. Dimensões folha: L 88,5 x A 210 x P 3,5cm.

10.2.3. Dimensões do vão: L 0,99 x A 2,65 x P 0,14m, em parede de drywall.

10.2.4. Tipo: porta em compensado com requadro em cedro maciço (espessura de 35mm).

10.2.5. Acabamento folha e bandeira: laminado fenólico melamínico, texturizado, fosco, nas duas faces.

a) Referência Cromática laminado melamínico: Cinza Cristal Texturizado da Arauco ou Cinza Office Gray da Perstap, ou similar. A disponibilização de duas referências não autoriza a mistura de acabamento de diferentes marcas durante a execução. Deve ser utilizado material único para evitar diferenças cromáticas.

10.2.6. Marcos/guarnições: em madeira Ipê tabaco com acabamento encerado, conforme detalhes no projeto de arquitetura, fixados através de tacos. Os batentes serão em madeira com sistema especial que oferecem fechamento das portas por compressão sobre perfis de EPDM.

10.2.7. Fechadura: tipo Externa, maçaneta tipo alavanca, conforme padrão adotado, com 2 (duas) chaves. Referências:

a) Conjunto de fechadura linha Basic, modelo Duna 1750, 55mm, roseta 66, da Imab, com acabamento cromo acetinado, (CA), ou equivalente; ou

b) Conjunto 146 da Vouga, com acabamento cromo escovado (CRE), ou equivalente.

10.2.8. As dobradiças serão em latão, triplas, com fixação feita por parafusos milimétricos em processo de "reviclé".

10.2.9. A porta deverá receber 3 furos equidistantes, de 50mm de diâmetro, a 15cm do piso, para ventilação (ver projeto). Os furos deverão receber acabamento em fita de pvc na mesma cor da porta.

10.2.10. O fornecimento e instalação da porta contempla, além da folha, portais, guarnições, fechaduras, dobradiças e outros elementos que possam ser necessários a seu pleno funcionamento.

10.2.11. Para a confecção dos portais é imprescindível que seja conferida a medida final da espessura das paredes onde serão instalados, para que não sejam necessárias emendas.

10.2.12. A fechadura, quando instalada, deverá ser protegida contra arranhões, riscos ou pancadas, para que conserve intactas suas características estéticas bem como preservem seu correto funcionamento até o final dos serviços.

10.2.13. Observações:

a) As chaves da porta deverão ser entregues em duas vias.

b) A folha da porta somente deverá ser instalada após a conclusão da execução da intervenção no piso.

c) Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e quaisquer outros defeitos.

11. REVESTIMENTO DE PISO COPA SEAR:

- 11.1. Piso em granito:
- 11.1.1. Na Copa da SEAR haverá remoção do piso elevado com revestimento em carpete, para construção de piso em granito sobre contrapiso.
- 11.1.2. Na área indicada em projeto, será utilizada para o revestimento do piso placas de granito Preto Tijuca, polido, em placas de 50x50x2cm.
- 11.1.3. A compra da quantidade total de granito a ser empregada no piso deve ser feita de uma só vez, para que se evite o risco de não encontrar mais o material do mesmo lote, ou seja, com tons e aspectos semelhantes.
- 11.1.4. Realizar pré-montagem do piso antes da colocação definitiva, evitando, assim, o assentamento de pedras com possíveis variações de tonalidade em locais de destaque.
- 11.1.5. Observar a direção dos veios das peças antes do assentamento para que se obtenha maior homogeneidade da superfície.
- 11.1.6. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou qualquer outro defeito capaz de comprometer seu aspecto, durabilidade e/ou resistência.
- 11.1.7. Observar eventuais variações de espessura das peças para que a diferença possa ser corrigida com argamassa de assentamento e/ou camada de regularização, de modo que o resultado final seja uma superfície completamente plana.
- 11.1.8. A espessura das juntas entre as peças de granito novas deverá respeitar as juntas do piso existente.
- 11.1.9. As peças deverão estar perfeitamente alinhadas, com juntas de espessura uniforme.
- 11.1.10. As peças deverão ser assentadas seguindo a paginação de piso existente.
- 11.1.11. Os granitos e mármore, principalmente os claros, estão sujeitos ao aparecimento de manchas amareladas e de umidade. Para que tais manchas sejam evitadas, deverão ser adotados os procedimentos abaixo:
- a) Antes do assentamento, o granito deverá ser impermeabilizado em seu lado bruto (verso e laterais), com Sika Top 107 ou similar, de acordo com a orientação do fabricante.
- b) Caso a peça esteja molhada, deixa-la secar por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes de seu assentamento. Não deve ser executado o assentamento de peças úmidas nem sobre o contrapiso úmido.
- c) Assentar as peças com argacola branca e não com argamassa branca, pois a argamassa é composta de areia grossa não peneirada e, portanto, está sujeita a contaminação.
- d) Utilizar pouca água na mistura com a argacola e aplica-la com espessura mínima de 1,0cm, pois assim a pedra estará mais isolada de qualquer contaminação.
- e) Não usar barro na massa de assentamento e evitar contaminações desta massa com resíduos de tijolo, pregos, madeira, etc.
- f) A água utilizada no preparo da argamassa e/ou na limpeza do piso deverá sempre estar livre de impurezas e ser quimicamente neutra. Ela não deverá ser transportada ou armazenada em latas ou recipientes metálicos que possam liberar resíduos oxidáveis.
- g) Somente rejuntar o piso sete dias após o assentamento das peças, pois caso a pedra tenha absorvido água, esta irá evaporar mais rápido através das frestas entre as peças.
- 11.1.12. Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.
- 11.1.13. Durante a execução, deve-se observar o nivelamento do piso novo com o existente.
- 11.1.14. Depois de colocada uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Esse procedimento não pode ser deixado para o fim do assentamento, momento em que o endurecimento da argamassa já poderá ter sido iniciado.
- 11.1.15. Para todos os cortes que forem necessários, deverá ser utilizado equipamento com disco diamantado. A linha de corte, bem como o acabamento das extremidades geradas, deverão estar perfeitos, sem lascas nem desgastes.
- 11.1.16. Para o rejuntamento, utilizar produtos à base de resina epóxi ou de base cimentícia contendo aditivos impermeabilizantes e antifúngicos.
- a) No mínimo 15 e no máximo 40 minutos após a aplicação do rejunte, devese limpar as partes polidas, utilizando-se esponja úmida e limpa.
- 11.1.17. A cor do rejunte deve ser o mais próximo possível da cor do rejunte existente.
- 11.1.18. A Contratada deverá solicitar a aprovação prévia da Fiscalização para a utilização do rejunte escolhido.
- 11.1.19. A primeira limpeza do piso, depois do assentamento e antes do rejuntamento, deve ser feita com muito cuidado, pois geralmente existem resíduos de obra que, em contato com a umidade, poderão manchar-lo. Toda a sujeira deverá ser removida, inicialmente, com um pano seco, para só então utilizar-se um pano limpo e úmido. Depois de devidamente rejuntado, o piso poderá ser lavado com sabão neutro, mas nunca com água em abundância, pois esta poderá penetrar na argamassa e na própria pedra, provocando manchas.
- 11.1.20. Depois do piso assentado, o ambiente deve ser mantido livre de trânsito por, pelo menos, um dia inteiro para que a massa seque bem. A cura mínima é obtida após 24 horas. O tráfego leve poderá ser liberado após 72 horas e o tráfego pesado após sete dias. A cura final é obtida em 28 dias após o assentamento.
- 11.1.21. Ao final da instalação do piso, as superfícies deverão ser protegidas para que se evitem danos aos produtos já aplicados.

12. RODAPÉS COPA SEAR:

- 12.1. Rodapé em granito Preto Tijuca
- 12.1.1. Na copa da SEAR será instalado rodapé em granito Preto Tijuca nas áreas indicadas em projeto com as seguintes características:
- a) peças de 50 cm de comprimento, com 2 cm de espessura, acabamento reto polido e altura de 8cm acima do piso acabado
- 12.1.2. O rodapé será instalado:
- 12.1.2.1. Na parte interna de todo o perímetro da copa, exceto onde na parte ocupada pela base da bancada, tanto ao longo da parede em gesso cartonado quanto no trecho de parede em alvenaria.
- 12.1.2.2. No lado externo da parede de drywall que dará para o corredor externo.
- 12.1.3. Em todos os casos, deverá ser seguido o alinhamento das juntas do piso para a colocação das peças de rodapé.
- 12.1.4. Todas as juntas dos rodapés, nos cantos, deverão ser feitas em meia esquadria.
- 12.1.5. Não serão aceitos cortes irregulares ou desalinhamento entre as peças.
- 12.1.6. Todas as frestas e vãos remanescentes da instalação deverão ter apenas as medidas mínimas necessárias para que o serviço possa ser executado e deverão ser preenchidas com massa adesiva plástica na cor preta (Iberê ou similar).
- 12.1.7. Aplica-se também o procedimento executivo de piso de granito descrito em 11.1.
- 12.1.8. Não será instalado rodapé no lado externo das paredes de drywall que estarão voltadas para o piso elevado em carpete

13. REVESTIMENTO DE PAREDE:

- 13.1. As tubulações hidrossanitárias e demais que estiverem embutidas nas paredes devem ser testadas antes do início do serviço de revestimento.
- 13.2. Laminado Fenólico Melamínico:
- 13.2.1. As paredes indicadas em projeto (inclusive abaixo das bancadas) deverão ser revestidas de laminado fenólico melamínico.
- 13.2.2. Aplicação: Copas da SEAR e da CAAD nas áreas indicadas em projeto.
- 13.2.3. Produto:
- a) Laminado Fenólico Melamínico em chapas, para aplicação em paredes de alvenaria, acabamento texturizado, cor branca.
- b) Dimensões: chapas de 1,25x 3,08m, espessura de 1,3mm
- c) Referência: Formiwall, espessura 1,3mm, cor I-120 da Formica ou equivalente.
- 13.2.4. Para todos os casos, deverá ser seguida a paginação estabelecida no projeto arquitetônico.
- a) Eventuais necessidades de mudanças na paginação deverão ser informadas à Fiscalização, a quem caberá autorizá-la.
- 13.2.5. Para pontos de tomadas, caixas de interruptores e tubulações, os recortes internos devem ter os vértices arredondados para evitar possíveis trincas. O acabamento após o corte pode ser feito com grosa, lima ou lixa.
- 13.2.6. Não será tolerada a instalação de chapas rachadas, emendadas, com retoques visíveis ou qualquer outro defeito capaz de comprometer seu aspecto, durabilidade e/ou resistência.
- 13.2.7. Execução: deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante, inclusive quanto ao preparo para a base de instalação.
- 13.2.8. As peças deverão estar perfeitamente alinhadas, com juntas de espessura uniforme. A despeito das placas terem largura de fábrica de 125 cm, a boa técnica de paginação recomendada sugere não trabalhar com superfícies de largura superior a 62,5cm, para evitar a formação de bolhas – o que foi seguido na paginação do projeto.
- 13.2.9. Seguir rigorosamente as instruções do fabricante.
- 13.2.10. As chapas deverão estar perfeitamente alinhadas, com juntas de espessura uniforme.
- 13.2.11. Não serão aceitas quinas lascadas, manchas, bolhas ou quaisquer outras irregularidades.
- 13.2.12. Os trabalhos de instalação de laminado fenólico melamínico deverão ser feitos fora do horário do expediente, preferencialmente aos fins de semana, devido ao forte odor característico do adesivo de fixação.
- 13.2.13. Verificar a necessidade de remoção da tinta anterior nas paredes existentes, para que se garanta um bom acabamento e adesão do revestimento melamínico.

14. PINTURA:

- 14.1. As tubulações hidrossanitárias e demais que estiverem embutidas nas paredes devem ser testadas antes do início do serviço de pintura.
- 14.2. Deverão ser pintadas as seguintes superfícies:
- 14.2.1. Lado externo das paredes em drywall da Copas da SEAR. (ver indicação no projeto).
- 14.2.2. Forro em gesso acartonado das Copas.
- 14.3. Tintas a serem utilizadas:

17.5.4. Execução:

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligar os cabos às tomadas (módulo);
- Em seguida, fixar o módulo ao suporte e colocar a placa;

17.5.5. A altura das caixas em relação ao piso acabado será a seguinte:

- a) Interruptores e botões de campainha 1,10 m;
- b) Tomadas baixas, quando não indicadas nos rodapés ou em locais úmidos 0,30 m;
- c) Tomadas de bancada (cozinhas, lavatórios, laboratórios, oficinas, etc.) 1,10 m;
- d) Caixas de passagem 0,30 m.

17.5.6. As caixas de interruptores e tomadas quando próximas de alizares serão localizadas a, no mínimo, cinco centímetros dos mesmos.

17.5.7. As diferentes caixas de um mesmo ambiente serão perfeitamente alinhadas e niveladas, dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

17.5.8. As caixas ou condutores serão colocados em locais de fácil acesso e serão providos de tampas adequadas. As que contiverem interruptores, tomadas e congêneres, serão fechadas por espelhos que completem a instalação dos mesmos. As de saída para alimentação de aparelhos poderão ser fechadas por placas destinadas à fixação dos mesmos.

17.6. Luminárias

17.6.1. Na copa da SEAR as luminárias serão reposicionadas, na copa da CAAD não ocorrerão alterações nas luminárias.

17.6.2. As luminárias uma vez reposicionadas serão alimentadas por rabichos de cabos multipolares (3x2,5 mm²) ou condutores singelos que conterão Plugs machos 2P+T.

17.6.3. Para o cumprimento das exigências da NBR-5410, os condutos dos circuitos de emergência serão separados dos condutos dos circuitos normais.

17.6.4. Execução;

- Reposicionar as luminárias no forro e ligar os cabos da luminária à rede elétrica;

17.7. Cada circuito de iluminação será protegido por disjuntor termomagnético compatível, monopolar, curva C, fabricado segundo a NBR-IEC-60898 e NBR-IEC-60947-2, com capacidade de ruptura ICU mínima de 15KA no sistema 380/320V, conforme IEC 947- 2, e ICS mínimo de 50%.

18. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

18.1. As seguintes normas deverão ser obedecidas:

18.1.1. NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;

18.2. Tubos e conexões:

18.2.1. Tubos fabricados em PVC, cor marrom, linha água fria, conformidade com a NBR 5648;

18.2.2. Tubulações embutidas:

- a) Para as tubulações embutidas em alvenaria de blocos cerâmicos, o corte deverá ser iniciado com serra elétrica portátil e cuidadosamente concluído com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.
- b) - As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Deverá ser eliminado qualquer agente que mantenha ou provoque tensões nos tubos e conexões. É desejável que a tubulação permaneça livre e com folga dentro dos rasgos executados na alvenaria.
- c) - As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas, conforme indicação no projeto.
- d) - Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais.

18.2.3. Execução:

- Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa nº 100;
- Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada, eliminando as impurezas e gorduras;
- Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo: primeiro na bolsa e, depois, na ponta;
- Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo;
- Certificar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem;
- Aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- Executar lira na passagem da junta de concretagem;

18.2.4. As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para a passagem das tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Precauções serão adotadas para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

18.2.5. As canalizações não poderão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou valas. As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, serão efetuadas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, de seção e escoamento.

18.2.6. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buijões rosqueados ou plugues convenientemente apertados, não sendo admitido para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

18.2.7. As tubulações de água fria deverão ser instaladas com ligeira declividade, para se evitar a indesejável presença de ar aprisionado na rede.

18.2.8. Toda a canalização, depois de instalada, precisa ser submetida à ensaios de pressão interna, antes de ser eventualmente revestida.

19. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

19.1. As seguintes normas deverão ser obedecidas:

19.1.1. NBR 8160 Instalação Predial de Esgoto Sanitário – Procedimento

19.1.2. NBR 5688 Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos

19.2. Tubos e conexões:

19.2.1. Fabricado em PVC rígido, série reforçada, em conformidade com a NBR 5688.

19.2.2. Será adotada declividade mínima de 2% para tubos de diâmetro igual ou inferior a 75 mm. A declividade não poderá ser superior a 5%.

19.2.3. Os tubos serão assentes com a bolsa voltada em sentido contrário ao do escoamento.

19.2.4. Tubos embutidos conforme 20.2.2. 19.2.4.1

19.2.4.1. O tubo de esgoto embutido no piso será revestido por espuma de polietileno expandido para alojamento e movimentação do tubo na estrutura.

19.2.5. Execução de juntas soldadas:

- Limpar cuidadosamente a bolsa da conexão e a ponta do tubo com estopa branca;
- Lixar a bolsa da conexão e a ponta do tubo até tirar todo o brilho;
- Limpar as superfícies lixadas com estopa branca embebida em solução limpadora apropriada, removendo todo e qualquer vestígio de sujeira e gordura;
- Marcar na ponta do tubo a profundidade da bolsa;
- Aplicar o adesivo, primeiro na bolsa e depois na ponta do tubo, em quantidade uniforme, distribuindo adequadamente com um pincel ou com a própria bisnaga;
- Imediatamente após a aplicação do adesivo proceder a montagem, introduzindo a ponta até o fundo da bolsa, observando a posição da marca feita na ponta.

19.2.6. Execução de juntas elásticas:

- Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão, com especial cuidado na virola, onde será alojado o anel de borracha, com auxílio de estopa comum;
- Acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;
- Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo;
- Aplicar pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Não usar óleo ou graxa, que poderão atacar o anel borracha;
- Encaixar a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar 5 mm no caso de canalizações expostas e 2 mm para canalizações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para a dilatação da junta.

19.2.7. Quando houver necessidade de cortar um tubo, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo. Após o corte, remover as rebarbas com uma rasqueta e chanfrar a ponta do tubo.

19.2.8. As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para a passagem das tubulações, serão locadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Precauções serão adotadas para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

19.3. Ralo seco

19.3.1. É a peça da instalação de esgotos que recebe as águas servidas de lavatórios, banheiras, box, tanques e pias, ao mesmo tempo em que impede o retorno dos gases contidos nos esgotos para os ambientes internos dos compartimentos. Além disso, permite recolher as águas provenientes de lavagem de pisos e protege a instalação contra a entrada de insetos e roedores devido ao fecho hidráulico. Os detritos, porventura existentes, se depositam no fundo, o que permite a sua inspeção e limpeza com certa facilidade.

19.3.2. Fabricado em PVC rígido, dimensões 100 x 40mm, em conformidade com a NBR 5688;

19.3.3. Execução:

- Preparar o local da instalação para que esteja isento de materiais pontiagudos, como pontas de ferro, restos de concreto, pedras etc.;
- As aberturas para as tubulações de entrada das caixas são realizadas com serra-copo no diâmetro de entrada da caixa ou fazendo-se vários furos com uma furadeira, lado a lado, em torno da circunferência interna.
- Fazer o arremate final com uma lima meia-cana (rasqueta). Os furos não podem ser abertos através de pancadas de martelo ou uso de fogo sob risco de danificar o produto.
- Soldar os tubos de esgoto provenientes dos aparelhos sanitários, como lavatório, ralo de chuveiro, banheira, nestas aberturas.
- Posteriormente, instale a tubulação de saída da caixa, na qual pode-se optar tanto pela junta soldável, quanto pela junta elástica.

20. RELATÓRIO "AS BUILT" - PROJETO "COMO CONSTRUÍDO":

20.1. O Projeto "Como Construído" é o conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização dos serviços com o objetivo de registrar as condições físicas e econômicas da execução, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções no local como: reformas, ampliação e/ou restauração.

20.2. Ao término da produção e após a entrega dos serviços, o Projeto "Como Construído" deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução.

20.3. O projeto "Como Construído" é executado a partir do projeto executivo (inclusive os projetos alterados), incluindo-se os ajustes necessários quando da execução do projeto.

20.4. O Projeto "Como Construído" é elaborado durante o período da execução do serviço e entregue quando do Recebimento Definitivo. Compreende serviços de escritório com aproveitamento de dados e informações obtidos durante o acompanhamento da execução.

20.5. O Projeto "Como Construído" é constituído:

20.5.1. De todos os elementos gráficos constantes do Projeto Básico ou Executivo. Quando ocorrerem as alterações, as mesmas integrarão o Projeto "Como Construído"; quando não ocorrerem alterações, o Projeto Como Construído será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de Projeto "Como Construído" e a data atualizada.

20.5.2. Número do processo administrativo da licitação;

20.5.3. Qualificação da empresa (nome, endereço, CNPJ e inscrição);

20.5.4. Qualificação do Representante legal e responsável técnico;

20.5.5. Número da ART de execução e de fiscalização;

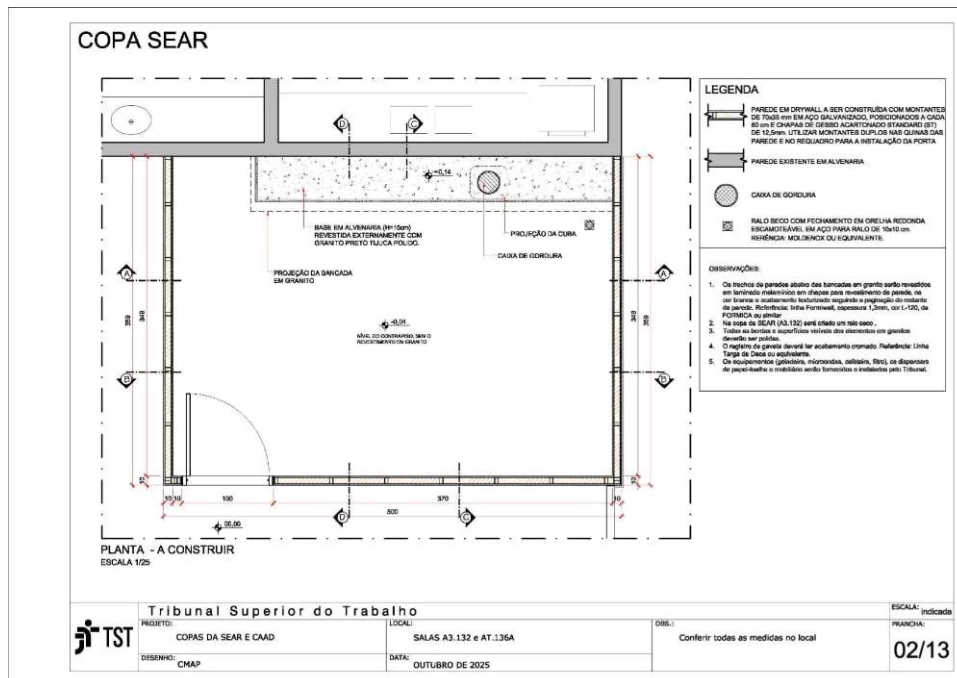
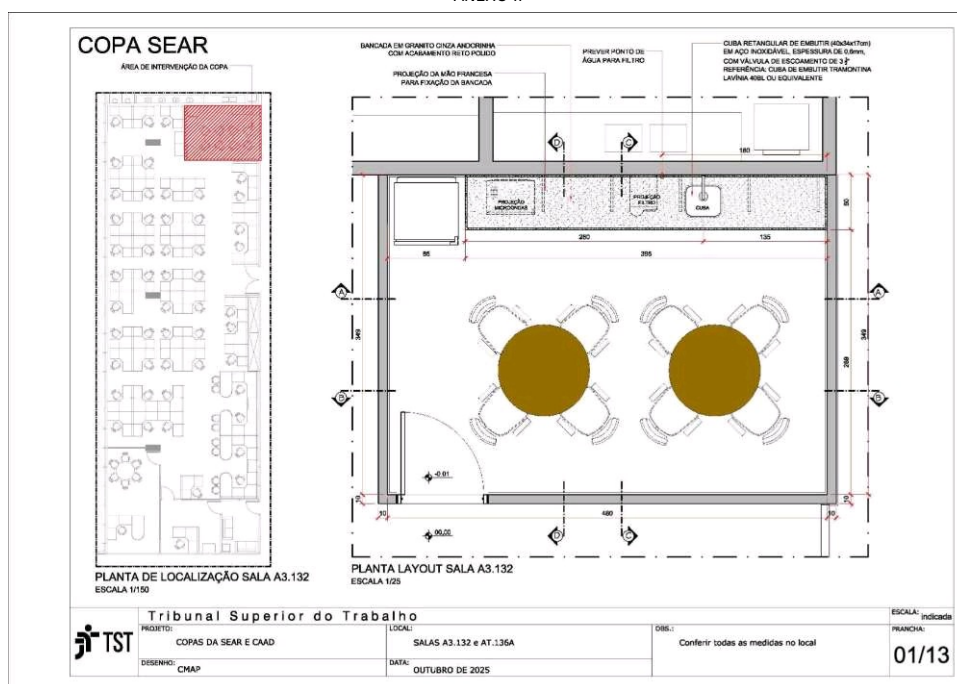
20.5.6. Data de início (da ordem de serviço inicial) e de conclusão;

20.5.7. Número do Termo de recebimento;

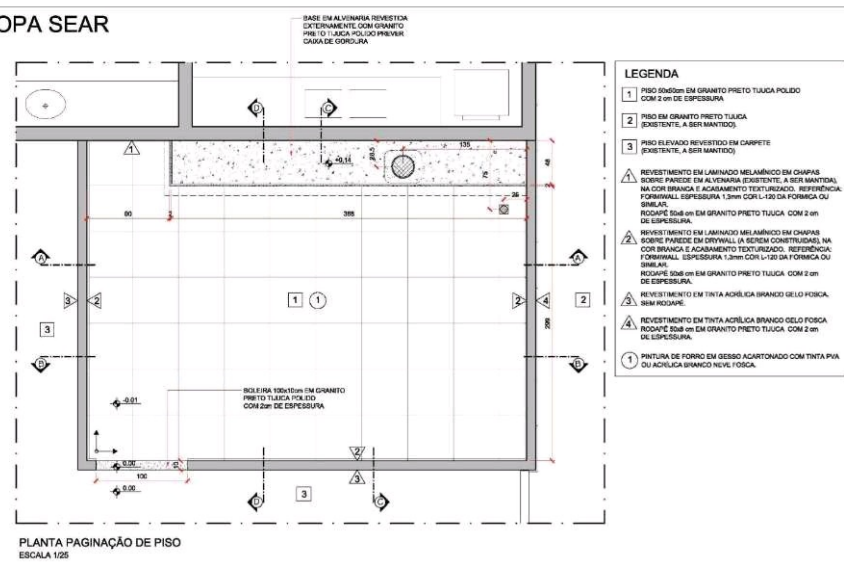
20.5.8. Outras informações relevantes para manutenção e conservação dos serviços ou para o planejamento de outros similares.

20.6. A Elaboração do Projeto "Como Construído" é de responsabilidade da Contratada, que entregará ao Contratante na conclusão dos serviços. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado mediante o recebimento do Projeto "Como Construído".

ANEXO II

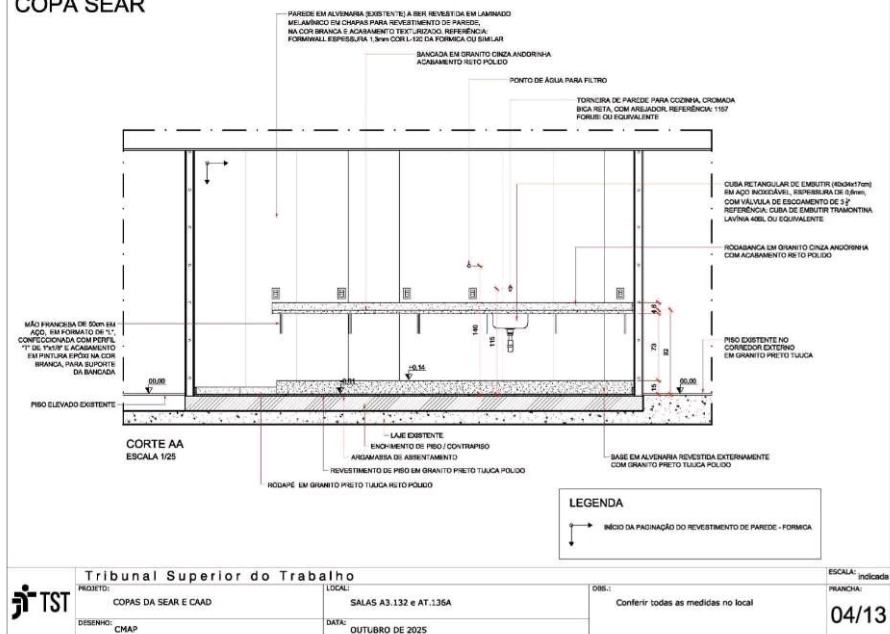


COPA SEAR

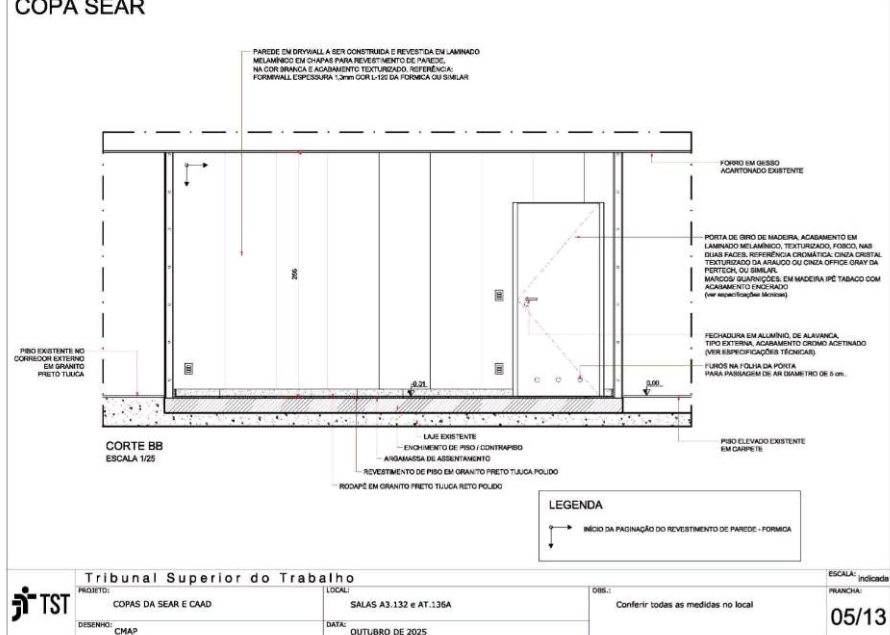


Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA:	Indicada
PROJETO:	COPAS DA SEAR E CAAD	LOCAL:	SALAS A3.132 e AT.135A
DESENHO:	CHAP	DATA:	OUTUBRO DE 2025
		CONFIRMAR:	Conferir todas as medidas no local
		FRANCHA:	03/13

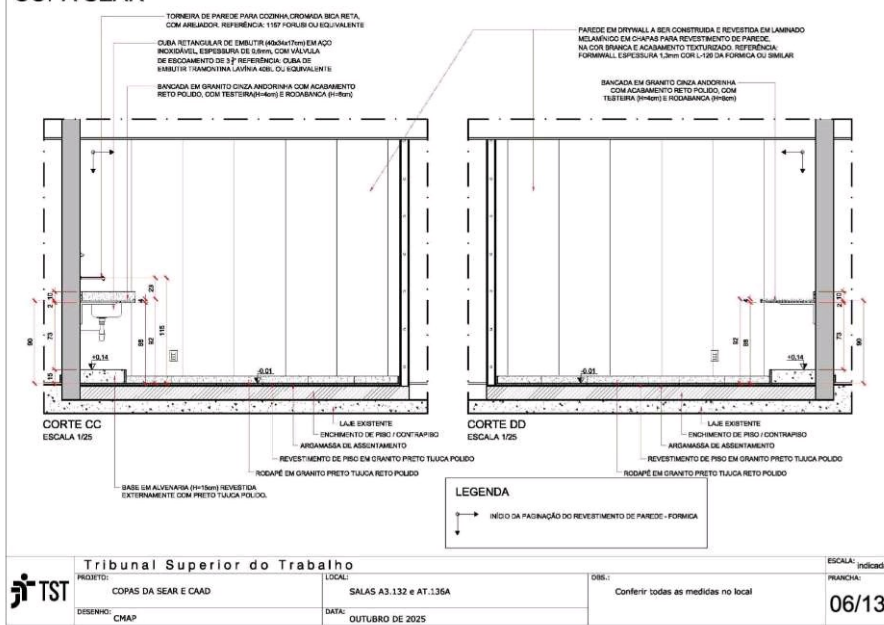
COPA SEAR



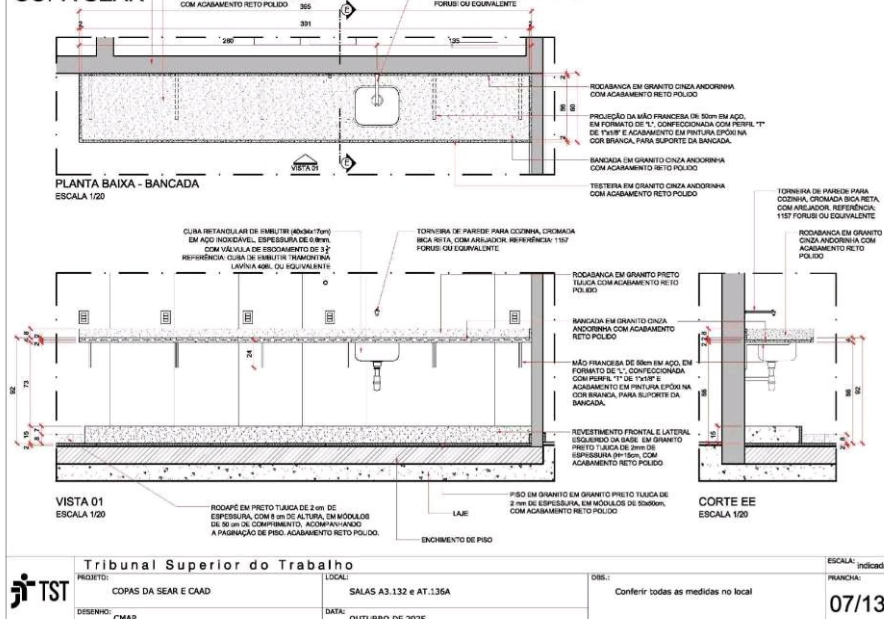
COPA SEAR



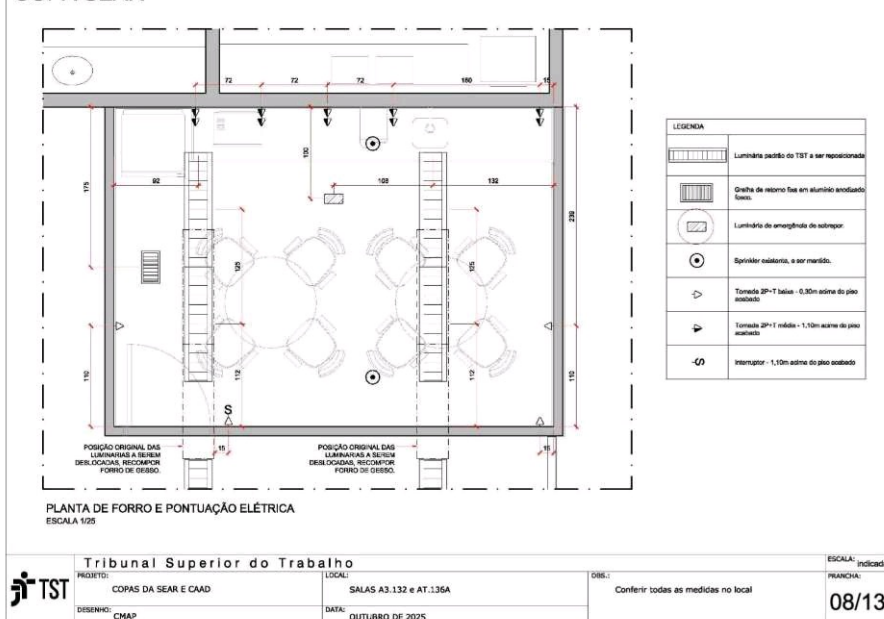
COPA SEAR



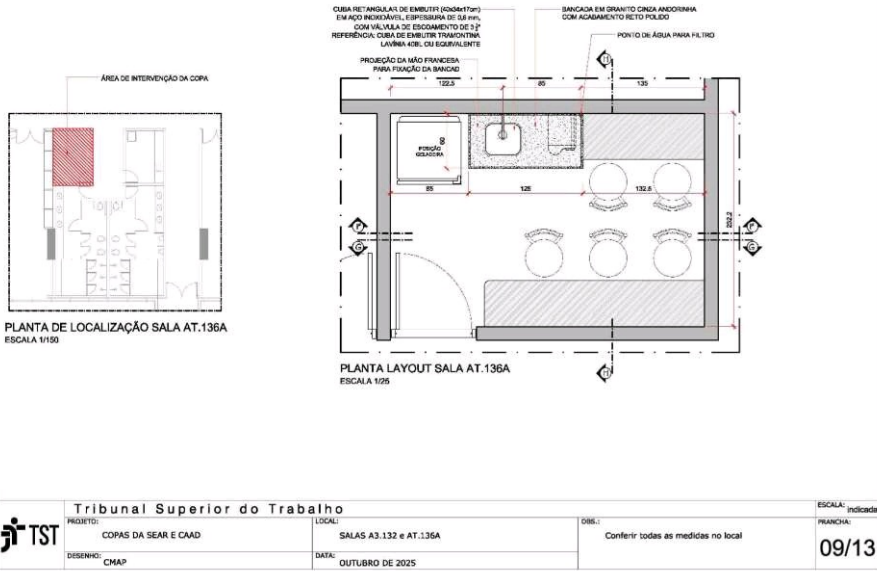
COPA SEAR



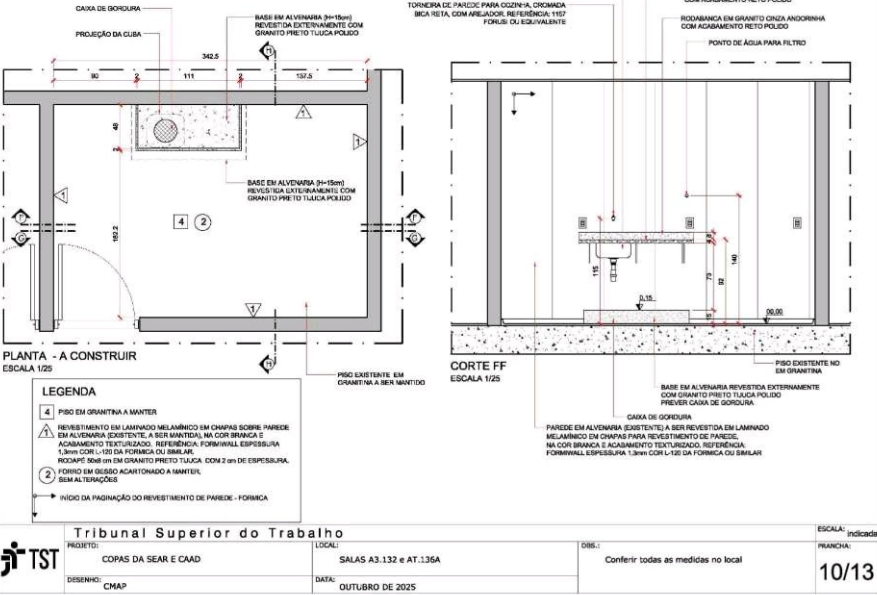
COPA SEAR



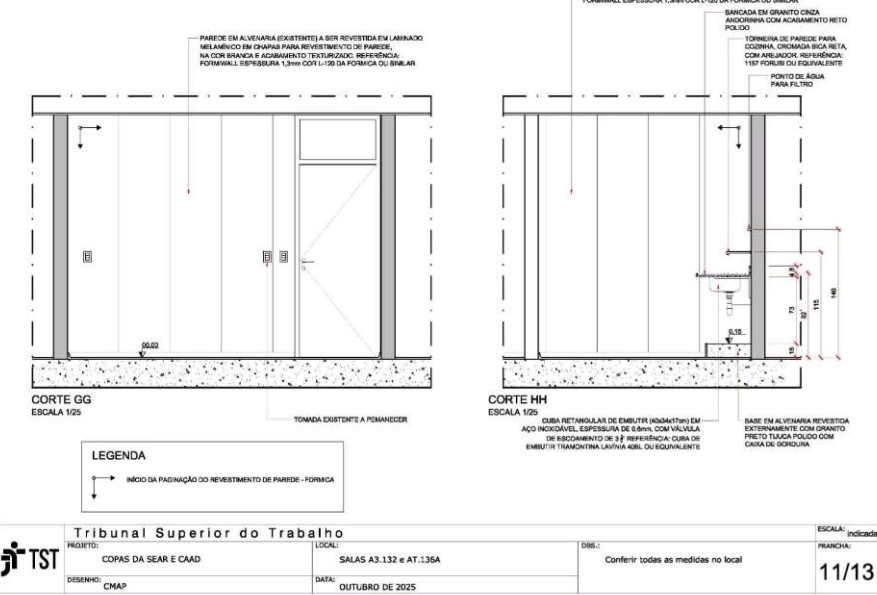
COPA CAAD



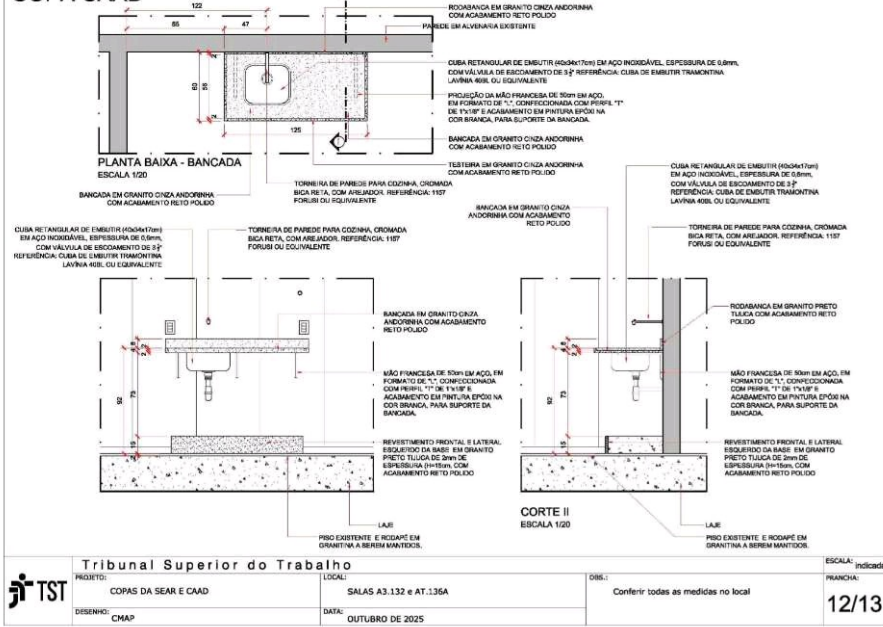
COPA CAAD



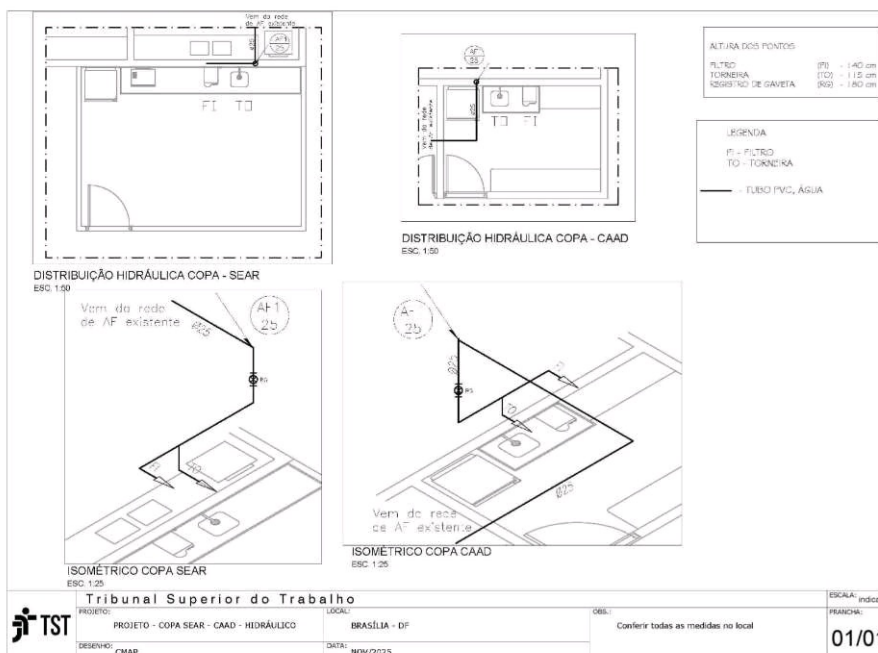
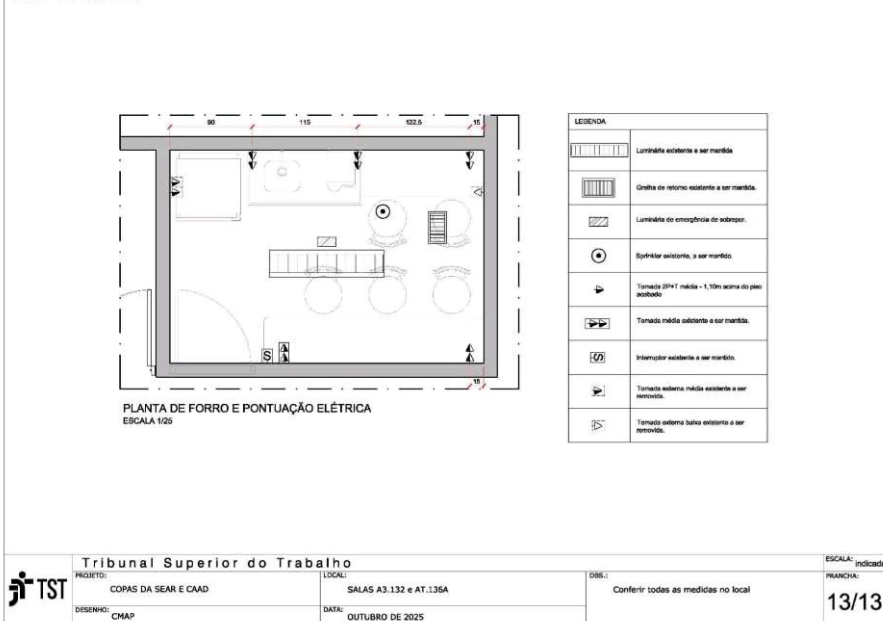
COPA CAAD

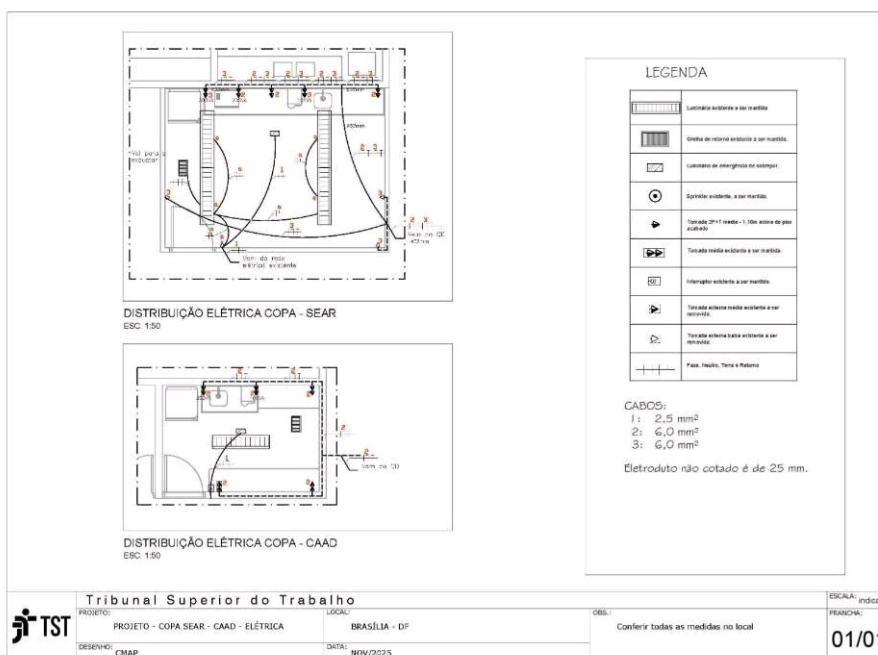
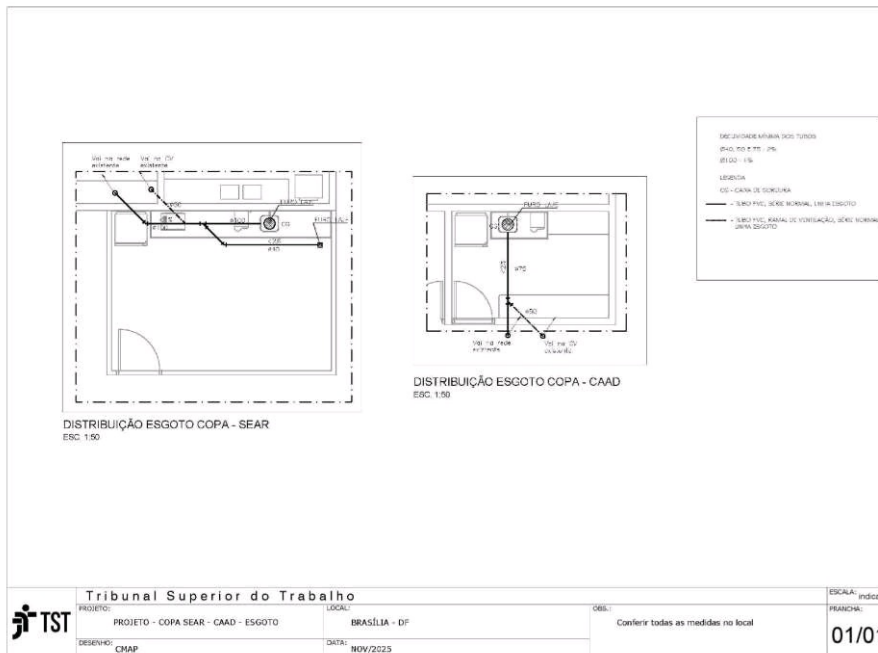


COPA CAAD



COPA CAAD





ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		EMIÇÃO R00	
		SERVIÇO: COPA SEAR E CAAD		EMIÇÃO R01	
		ENDEREÇO: SAFS QD 8		EMIÇÃO R02	
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:		FONTE	VERSÃO
ART:					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
COPA SEAR E CAAD					
1	DEMOIÇÃO E RETIRADA				
1.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M²	20,00
1.2	98677/ADP	REMOÇÃO DE PISO ELEVADO	SINAPI	M²	24,00
1.3	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	UND	4,00
1.4	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	UND	4,00
1.5	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M	30,00
1.6	102238/ADP	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	SINAPI	M²	9,54

1.7		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA REIRADA DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 4,5 M³	MERC	UND	2,00
2	ALVENARIA				
2.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS	SINAPI	M²	30,13
2.2	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL	SINAPI	M	8,00
3	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
3.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	15,00
3.2	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	8,00
3.3	89395	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00
3.4	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00
3.5	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	2,00
3.6	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	2,00
3.7	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00
3.8	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	2,00
3.9		ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA	MERC	UND	2,00
3.10	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	SINAPI	M	4,50
3.11	90446	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	SINAPI	M	4,50
3.12	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	SINAPI	M	10,50
4	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
4.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	6,00
4.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	6,00
4.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	3,00
4.4	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	M	6,00
4.5	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	1,00
4.6	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	1,00
4.7	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UND	2,00
4.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	3,00
4.9	897839	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	2,00
4.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	4,00
4.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	1,00
4.12	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	1,00
4.13	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	1,00

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMIÇÃO R00				
		SERVIÇO: COA SEAR E CAAD	EMIÇÃO R01				
		ENDEREÇO: SAIS QD 8	EMIÇÃO R02				
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:	FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA		
		ART:					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.14	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	S/NAPI	UND	2,00	33,42	66,84
4.15	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	S/NAPI	UND	2,00	13,60	27,20
4.16	104347	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	S/NAPI	UND	1,00	38,39	38,39
4.17	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	S/NAPI	UND	1,00	17,78	17,78
4.18	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	S/NAPI	M	16,00	8,26	132,16
4.19		EXECUÇÃO DE FURO EM LAJE	MERC	UND	3,00	116,21	348,63
4.20	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	S/NAPI	UND	2,00	423,10	846,20
5	BANCADA, LOUÇA E METAL						
5.1	86910	TORNEIRA CROMADA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	UND	2,00	109,37	218,74
5.2	86889/ADP	BANCADA EM GRANITO, ESP= 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	M²	3,79	556,50	2.109,14
5.3	45333	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MÁRMORE/GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	S/NAPI	UND	2,00	108,00	216,00
5.4	86996	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSIVE VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	UND	2,00	320,02	640,04
5.5	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	UND	2,00	32,19	64,38
5.6	100268	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATORIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA (UNIDADE: UNID/KM)	S/NAPI	UND	2,00	7,02	14,04
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
6.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	M	30,00	3,92	117,60
6.2	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	M	225,00	8,55	1.923,75
6.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	M	30,00	16,69	500,70
6.4	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	M	17,00	9,91	168,47
6.5	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	M	13,50	21,48	289,98
6.6	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	M	7,00	14,43	101,01
6.7	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	UND	1,00	27,96	27,96
6.8	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	UND	9,00	52,48	472,32
6.9	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	UND	3,00	29,58	88,74
6.10	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	UND	9,00	15,03	135,27
6.11	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S/NAPI	UND	3,00	9,62	28,86
6.12	90436	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	S/NAPI	UND	12,00	4,51	54,12
6.13	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	S/NAPI	M	24,00	6,81	163,44
6.14	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	S/NAPI	M	24,00	13,18	316,32
6.15	88264	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	S/NAPI	UND	4,00	5,93	23,72
6.16		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	MERC	UND	2,00	91,83	183,66
7	FORRO E EXAUSTÃO						
7.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO	S/NAPI	M²	20,00	53,59	1.071,80
7.2		EXAUSTOR CENTRÍFUGO, INLINE, 250 MM, 220 V, MONOFÁSICO, 160 W, VAZÃO DE 925 M³/H	MERC	UND	1,00	703,62	703,62
7.3		GRELHA DE RETORNO, ALUMÍNIO, 40X30 CM	MERC	UND	1,00	117,53	117,53
7.4		DUTO ALUMÍNIO, FLEXÍVEL, 6", PARA EXAUSTOR	MERC	M	10,00	11,43	114,30
8	REVESTIMENTO E PINTURA						
8.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	S/NAPI	M²	30,08	15,06	453,00
8.2	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	S/NAPI	M²	31,75	26,76	849,63
8.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	S/NAPI	M²	30,08	11,01	331,18
8.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	S/NAPI	M²	31,75	12,97	411,80
8.5	C2216/ADP	REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO COLADO, ESP=1,3 MM	SEINFRA	M²	69,96	97,57	6.826,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00				
		SERVIÇO: COTA SEAR E CAAD	EMISSION R01				
		ENDEREÇO: SA-PS QD 8	EMISSION R02				
			FORTE	VERSÃO	REFERÊNCIA		
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:					
		ART:					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
8.6	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	SINAPI	M²	30,00	1,52	45,60
9	ESQUADRIA						
9.1	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UNO	1,00	830,50	830,50
9.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UNO	1,00	133,87	133,87
9.3	100266	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE PORTA (UNIDADE: UN/DXKM).	SINAPI	UNO	1,00	7,02	7,02
10	IMPERMEABILIZAÇÃO						
10.1	98557/ADP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 4 DEMÃOS	SINAPI	M²	21,42	36,62	827,24
10.2	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA AGRÍCOLA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV).	SINAPI	UNO	1,00	8,13	8,13
11	PISO						
11.1		EPS, DIMENSÕES 1000X330X100 MM, ENCHIMENTO DA LAJE	MERC	UNO	50,00	7,48	374,00
11.2	1346	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADERITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	SINAPI	M²	3,05	29,52	90,04
11.3	97089	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113	SINAPI	KG	30,15	10,37	312,69
11.4	94969	CONCRETAGEM COM CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4,3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	SINAPI	M³	1,19	433,22	516,74
11.5	87739	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM	SINAPI	M²	16,75	62,45	1.046,04
11.6	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	M²	14,38	313,15	4.503,10
11.7	87399	BASE EM ARGAMASSA, PREPARO MANUAL	SINAPI	M³	0,36	1.371,22	493,64
11.8	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM	SINAPI	M	30,65	41,37	1.267,99
11.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 2,0 CM	SINAPI	M	0,99	82,56	81,73
12	LIMPEZA DIÁRIA E FINAL						
12.1	99817	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES	SINAPI	UNO	2,00	4,18	8,36
12.2	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO).	SINAPI	M²	3,79	14,13	53,55
12.3	99810	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	SINAPI	M²	24,69	6,17	152,34
12.4	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA	SINAPI	M²	3,96	0,84	3,33
12.5	88316	LIMPEZA DIÁRIA	SINAPI	DIA	22,00	9,91	198,22
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
13.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	22,00	88,53	1.947,66
13.2	90777	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO "AS BUILT"	SINAPI	H	8,00	88,53	708,24
13.3		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARFADO	MERC	UNO	1,00	929,64	929,64
13.4		LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARFADO, ATÉ 6 METROS	MERC	MÊS	1,00	426,09	426,09
13.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	SINAPI	M²	1,20	358,09	429,71
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA:							40.542,57
CUSTO GLOBAL DE MATERIAL:							27.484,09
CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA:							13.058,54
VALOR BDI CUMULATIVO:							7.526,96
VALOR BDI NÃO CUMULATIVO:							10.682,57
VALOR BDI SIMPLES NACIONAL:							7.456,43
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA SIMPLES NACIONAL:							47.999,00
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA CUMULATIVO:							48.069,53
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA NÃO CUMULATIVO:							51.225,14

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA													
				TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSÃO R00					
				SERVIÇO: COPA SEAR E CAAD				EMISSÃO R01					
				ENDEREÇO: SA-F5 QD8									
				PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:				FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
ART:													
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO				FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
									MAT.	MO	MAT.	MO	
1 DEMOLUÇÃO E RETRADA													
1.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO				SINAPI	M²	20,00	0,00	2,49	0,00	49,80	
1.2	98677/ADP	REMOÇÃO DE PISO ELEVADO				SINAPI	M²	24,00	0,00	7,55	0,00	181,20	
1.3	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO				SINAPI	UND	4,00	0,00	0,57	0,00	2,28	
1.4	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO				SINAPI	UND	4,00	0,00	1,52	0,00	6,08	
1.5	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO				SINAPI	M	30,00	0,00	0,33	0,00	9,90	
1.6	102238/ADP	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA				SINAPI	M²	9,54	0,00	18,41	0,00	175,63	
1.7		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETRADA DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 4,5 M³				IMERC	UND	2,00	271,15	0,00	542,30	0,00	
2 ALVENARIA													
2.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃOS				SINAPI	M²	30,13	57,76	14,91	1.740,31	449,25	
2.2	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL				SINAPI	M	8,00	6,00	1,66	48,00	13,28	
3 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA													
3.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	M	15,00	4,12	15,60	61,80	234,00	
3.2	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	8,00	1,62	6,24	12,96	49,92	
3.3	89395	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	4,00	2,54	8,31	10,16	33,24	
3.4	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	4,00	5,70	5,38	22,80	21,52	
3.5	103948	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	2,00	1,99	4,56	3,98	9,12	
3.6	89378	LULA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	2,00	1,70	4,15	3,40	8,30	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA										
	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMISSION R00						
	SERVIÇO: COPIA SEAR E CAAD			EMISSION R01						
	ENDEREÇO: SA-F5 QD8									
				FONTE		VERSÃO				REFERÊNCIA
	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:									
ART:										
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
3.7	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOISA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	1,64	3,87	6,56	15,48	
3.8	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	2,00	27,08	4,52	54,16	9,04	
3.9		ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA	MERC	UND	2,00	95,33	11,43	190,66	22,86	
3.10	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	SINAPI	M	4,50	0,00	6,56	0,00	29,52	
3.11	90446	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	SINAPI	M	4,50	0,46	17,79	2,07	80,06	
3.12	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	SINAPI	M	10,50	2,57	5,69	26,99	59,75	
4	INSTALAÇÃO SANITÁRIA									
4.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	6,00	13,27	18,24	79,62	109,44	
4.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	6,00	12,57	15,65	75,42	93,90	
4.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	3,00	5,80	12,02	17,40	36,06	
4.4	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUVADEIRA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	M	6,00	9,59	1,70	57,54	10,20	
4.5	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	1,00	14,00	7,90	14,00	7,90	
4.6	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	1,00	11,19	6,78	11,19	6,78	
4.7	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUVADEIRA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UND	2,00	6,17	1,40	12,34	2,80	
4.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	3,00	14,25	7,65	42,75	22,95	
4.9	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	2,00	12,01	6,78	24,02	13,56	
4.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UND	4,00	6,79	5,66	27,16	22,64	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA											
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SERVIÇO: COPA SEAR E CAAD ENDEREÇO: SA-F5 QD8 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ART:			EMISSION R00								
			EMISSION R01								
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE			VERSÃO		REFERÊNCIA						
FONTE</											

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA											
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMIÇÃO R00							
SERVIÇO: COPIA SEAR E CAAD				EMIÇÃO R01							
ENDEREÇO: SAIS QD8											
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:				FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA			
ART:											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
5.6	100268	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA (UNIDADE: UNID/KM)		SINAPI	UND	2,00	0,00	7,02	0,00	14,04	
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
6.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	M	30,00	2,70	1,22	81,00	36,60	
6.2	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	M	225,00	6,39	2,16	1.437,75	486,00	
6.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	M	30,00	7,12	9,57	213,60	287,10	
6.4	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	M	17,00	4,21	5,70	71,57	96,90	
6.5	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	M	13,50	11,32	10,16	152,82	137,16	
6.6	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	M	7,00	8,09	6,34	56,63	44,38	
6.7	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	UND	1,00	12,67	15,29	12,67	15,29	
6.8	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	UND	9,00	22,64	29,84	203,76	268,56	
6.9	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	UND	3,00	13,81	15,77	41,43	47,31	
6.10	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	UND	9,00	2,02	13,01	18,18	117,09	
6.11	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SINAPI	UND	3,00	2,50	7,12	7,50	21,36	
6.12	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).		SINAPI	UND	12,00	0,00	4,51	0,00	54,12	
6.13	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.		SINAPI	M	24,00	0,00	6,81	0,00	163,44	
6.14	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.		SINAPI	M	24,00	2,18	11,00	52,32	264,00	
6.15	88264	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS		SINAPI	UND	4,00	0,00	5,93	0,00	23,72	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA									
	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMIÇÃO RDO					
	SERVIÇO: COPIA SEAR E CAAD			EMIÇÃO ROI					
	ENDEREÇO: SAIS Q208								
	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:			FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
	ART:								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
6.16		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	MERC	UND	2,00	89,46	2,37	178,92	4,74
7	FORRO E EXAUSTÃO								
7.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO	SINAPI	M²	20,00	35,80	17,79	716,00	355,80
7.2		EXAUSTOR CENTRÍFUGO, IN LINE, 250 MM, 220 V, MONOFÁSICO, 160 W, VAZÃO DE 925 M³/H	MERC	UND	1,00	679,93	23,69	679,93	23,69
7.3		GRELHA DE RETORNO, ALUMÍNIO, 40X30 CM	MERC	UND	1,00	105,82	11,71	105,82	11,71
7.4		DUTO ALUMÍNIO, FLEXÍVEL, 6", PARA EXAUSTOR	IMERC	M	10,00	9,09	2,34	90,90	23,40
8	PINTURA E REVESTIMENTO								
8.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	SINAPI	M²	30,08	3,98	11,08	119,72	333,30
8.2	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	SINAPI	M²	31,75	3,98	22,78	126,37	723,27
8.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	SINAPI	M²	30,08	6,01	5,00	180,78	250,40
8.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	SINAPI	M²	31,75	6,01	6,96	190,82	250,98
8.5	C2216/ADP	REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMÍNICO COLADO, ESP = 1,3 MM	SENTRA	M²	69,96	7,16	90,11	6.304,10	521,90
8.6	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	SINAPI	M²	30,00	1,52	0,00	45,60	0,00
9	ESQUADRIA								
9.1	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	1,00	809,24	21,26	809,24	21,26
9.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	1,00	109,95	23,92	109,95	23,92
9.3	100266	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE PORTA (UNIDADE: UND/KM)	SINAPI	UND	1,00	0,00	7,02	0,00	7,02
10	IMPERMEABILIZAÇÃO								
10.1	98557/ADP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 4 DEMÃOS	SINAPI	M²	21,42	26,76	11,86	573,20	254,04
10.2	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLÍMERICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLÍESTER (VAV)	SINAPI	UND	1,00	4,38	3,75	4,38	3,75
11	PISO								

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA									
	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSION R00				
	SERVIÇO: COPIA SEAR E CAD				EMISSION R01				
	ENDEREÇO: SAIS OD8								
	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:				FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA
	ART:								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
11.1		EPS, DIMENSÕES 1000X300X100 MM, ENCHIMENTO DA LAJE.	MERC	UND	50,00	7,48	0,00	374,00	0,00
11.2	1346	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	SINAPI	M²	3,05	29,52	0,00	90,04	0,00
11.3	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113	SINAPI	KG	30,15	9,29	1,08	280,13	32,58
11.4	94969	CONCRETAGEM COM CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4,3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONIEIRA 600 L	SINAPI	M³	1,19	371,79	61,43	443,47	73,26
11.5	87739	CONTRAPOISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOIADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM	SINAPI	M²	16,75	37,74	24,71	632,15	413,89
11.6	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	M²	14,38	274,76	36,39	3.951,05	552,05
11.7	87399	BASE EM ARGAMASSA, PREPARO MANUAL	SINAPI	M³	0,36	1.127,41	243,81	405,87	87,77
11.8	98685	RODAPÊ EM GRANITO, ALTURA 10 CM	SINAPI	M	30,65	31,71	9,66	971,91	296,08
11.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 10 CM, ESPESURA 2,0 CM	SINAPI	M	0,99	64,90	17,66	64,25	17,48
12 LIMPEZA DIÁRIA E FINAL									
12.1	99817	LIMPEZA DE LAVATORIO DE LOIÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES	SINAPI	UND	2,00	1,95	2,23	3,90	4,16
12.2	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE OU GRANITO).	SINAPI	M²	3,79	0,13	14,00	0,49	53,06
12.3	99810	LIMPEZA DE PISO DE MARMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	SINAPI	M²	24,69	0,00	6,17	0,00	152,34
12.4	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA	SINAPI	M²	3,96	0,00	0,84	0,00	3,33
12.5	88316	LIMPEZA DIÁRIA	SINAPI	DIA	22,00	0,00	9,01	0,00	198,22
13 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
13.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	22,00	0,00	88,53	0,00	1.947,66
13.2	90777	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO "AS BUILT"	SINAPI	H	8,00	0,00	88,53	0,00	708,24
13.3		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO	MERC	UND	1,00	0,00	929,64	0,00	929,64
13.4		LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO, ATÉ 6 METROS	MERC	MÊS	1,00	426,09	0,00	426,09	0,00
13.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	SINAPI	M²	1,20	323,75	34,34	388,50	41,21

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA									
	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMIÇÃO R00				
	SERVIÇO: COTA SEAT E CAAD				EMIÇÃO R01				
	ENDEREÇO: SATE Q08								
	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:				FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA
	ART:								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
					CUSTO GLOBAL DE MATERIAL				
					CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA				
					CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA				
					27.484,09				
					13.058,54				
					40.542,63				

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMIÇÃO R00				
		SERVIÇO: COPA SEAR E CAAD	EMIÇÃO R01				
		ENDEREÇO: SAFS QD8					
			FORTE	VERSÃO	REFERÊNCIA		
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:					
		ART:					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
COPA SEAR E CAAD							
1		DEMOLIÇÃO E RETIRADA					967,19
2		ALVENARIA E REVESTIMENTO					2.250,83
3		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					968,34
4		INSTALAÇÃO SANITÁRIA					2.223,62
5		BANCADA, LOUÇA E METAL					3.262,34
6		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					4.595,92
7		FORRO E EXAUSTÃO					2.007,25
8		PINTURA					8.917,21
9		ESQUADRIA					971,39
10		IMPERMEABILIZAÇÃO					835,37
11		PISO					8.685,97
12		LIMPEZA DIÁRIA E FINAL					415,80
13		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					4.441,34
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA:							40.542,57
CUSTO GLOBAL DE MATERIAL:							27.484,09
CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA:							13.058,54
VALOR BDI CUMULATIVO:							7.526,96
VALOR BDI NÃO CUMULATIVO:							10.682,57
VALOR BDI SIMPLES NACIONAL:							7.456,43
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA SIMPLES NACIONAL:							47.999,00
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA CUMULATIVO:							48.069,53
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA NÃO CUMULATIVO:							51.225,14

ANEXO V

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00				
		SERVIÇO: COTAÇÃO E CAAD					
		ENDEREÇO: SAIS Q38					
			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA		
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:					
		ART:					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
8.5	C2216/ADP	REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO COLADO, ESP = 1,3 MM	SEINFRA	M²			
	4791	COLA DE CONTATO	SINAPI	KG	1,0000	21,67	21,67
	37595	LAMINADO MELAMINICO, ESP = 1,3 MM	SINAPI	M²	1,1000	62,22	68,44
	88309	PEDREIRO/APLICADOR	SINAPI	H	0,18000	23,40	4,21
	88216	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18000	18,03	3,25
		MATERIAL					90,11
		MAO DE OBRA					7,46
		TOTAL COMPOSIÇÃO					97,57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI DETALHADO											
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO									
		EMISSION R00				EMISSION R01					
		SERVIÇO: COTA, SARE E CAD				ENDERECO: SA-5 QJ08					
		ENDERECO: SA-5 QJ08									
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:				FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
		ART:									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA - CREA/CE - 51464/D					
SERVIÇO: REPARAÇÃO SANITÁRIOS			Data: 01/11/2025					
ART: 0720250191401								
	Atividade predecessora	Valor (R\$)	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	967,19						100%
2	ALVENARIA E REVESTIMENTO	2.250,83						100%
3	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	968,34						100%
4	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2.223,62						100%
5	BANCADA, LOUÇA E METAS	3.262,34						100%
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.595,92						100%
7	FORRO	2.007,25						100%
8	PIXTURA	8.917,21						100%
9	ESQUADRIA	871,35						100%
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	835,37						100%
11	PISO	8.685,91						100%
12	LIQUPEZA DIÁRIA E FINAL	415,00						100%
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.441,34						100%
CUSTO GLOBAL		40.542,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.542,57
VALOR BDI		7.456,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.456,43
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA		47.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.999,00

Documento assinado digitalmente
 MATHEUS PINHEIRO CAVALCANTI
 Data: 24/03/2026 08:40:15-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de "faturamento mensal" e "crédito apurado/descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições;

1.2. cópia do Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

1.3. cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e

1.4. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, e do documento Registros Fiscais - Consolidação das Operações por

Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de "faturamento mensal" e "crédito apurado/descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

6. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

7. O modelo da declaração pode ser obtido pelo seguinte link: <http://www3.tst.jus.br/Srlca/certames/2015/ModeloPISCOFINS.zip>.

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Contrato PE-014/2026 (1464630) SFI 6002954/2025-00 / pg. 32

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.

6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;

9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo pelos agentes de tratamento de dados pessoais sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares previstas na legislação de regência, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

O não cumprimento deste Termo por pessoa física ou jurídica contratada constitui motivo para extinção do contrato com a prestadora, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive em relação aos prestadores ou terceirizados envolvidos na violação ou risco de violação de dados pessoais, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Representante da empresa
(nome da empresa)

TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

ANEXO X - DO CONTRATO PE-014/2026 - Prestação de serviços de adaptação de espaços físicos em unidades do TST (Processo TST n.º 6002954/2025-00)

21. DA GARANTIA

21.1. A LECAS THE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.563.439/0001-70 - doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

21.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os nove meses restantes compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

21.3. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

21.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

22. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, no prazo máximo de três dias úteis, que serão contados do recebimento da solicitação formal feita pela Fiscalização.

22.1.1. A Concedente deverá dirigir-se ao local de execução do serviço para verificar e solucionar a demanda de manutenção.

22.1.2. Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Contrato e anexo, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

22.2. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

22.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.

22.4. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

23. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

23.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;

23.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

24. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

24.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

24.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

25. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

25.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS PINHEIRO CAVALCANTI**, **Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIRLEY SERGIO DE MELO, SECRETÁRIO**, em 13/04/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1464630** e o código CRC **CF0BF3CB**.